

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT) 1. ÁREA NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR NASST	IT/AST/GRT/DGP/SGPES/SES 	
	2. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	3. Versão: 00	4. Próxima Revisão 2019
5. Elaborado por: Myrthes S. da Luz – Assistente de Serviço em Saúde (Matricula: 104.8910/2) Marcia A. Matos – Engenheira de Seg.do Trabalho (Matricula:1123014/2)		6. Data da criação: 08 Novembro 2016	
7. Revisado por:		8. Data da Revisão:	
9. Aprovado Por: GAT – Grupo de Assessoramento Técnico Portaria SES/GABSEC N°100 de 07 de Fevereiro de 2017.		10. Data da Aprovação: 22 de Março de 2017	
11. Local de guardo do documento: Físico/ Digital SGPES- Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Pasta compartilhada AST/ASTS- 2017/INSTUMENTOS GAT			
12. Responsáveis pelo processo de atualização ASTS- Assessoria de Saúde do Trabalhador e Profissionais da área.			
13. OBJETIVO			
<p>Aplicar os conhecimentos de Engenharia de Segurança do Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, de modo a reduzir ao máximo, as perdas e danos que podem ocorrer, entre elas, as lesões humanas, danos materiais a máquinas, equipamentos, instalações e ao meio ambiente. Eliminando os riscos existentes à saúde do trabalhador com a criação de métodos e procedimentos que assegurem que os trabalhadores não corram riscos de acidentes em sua atividade, tampouco danos físicos ou psicológicos.</p>			
14. Setores: Estabelecimento de Saúde do Estado do Tocantins		15. Agente: Engenheiro de Segurança no Trabalho	
16. CONCEITO			
<p>Desenvolver métodos, procedimentos e programas de controle de acidentes ou de perdas indicando as modificações necessárias para obter os melhores resultados na prevenção de acidentes.</p>			

17. RECURSOS NECESSÁRIOS

Espaço Físico: Sala adequada com mesa cadeira e computador;

Materiais Multimídia: Computador; Armários; pastas individuais; impressora; data show;

Materiais Multimídia: Materiais de pesquisa: Internet; Livros; Decretos; Leis e Portarias; Diário Oficial; NRs – Normas regulamentadoras; em especial a NR 32; as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Materiais demonstrativos: folders, cartazes, panfletos, cartilhas;

Equipamentos: Decibelímetro Digital, Luxímetro Digital, Termômetro de globo Digital e outros que se fizerem necessários ao cumprimento das NRS).

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este procedimento é de implementação no âmbito geral das unidades de saúde do Estado do Tocantins, com base no Decreto Estadual nº 4.210 de 16 de dezembro de 2010;

A aplicação deste procedimento ocorrerá obedecendo as diretrizes legais cabíveis, tais como Leis, Decretos, Normas e Portarias;

Observar a NR – 4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO onde estão descritas as responsabilidades do profissional de Engenharia e Segurança do Trabalho, enquanto integrante da equipe técnica;

Observar as descrições do CBO – Classificação Brasileira de Ocupações que descreve Detalhadamente as atribuições da profissão de Engenheiro de segurança do trabalho.

19. ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador;
2. Analisar os assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes;
3. Indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança;

4. Avaliar e emitir parecer sobre a situação das edificações, das reformas dos prédios e dos ambientes de trabalho dos estabelecimentos de saúde no âmbito da engenharia de segurança do trabalho;
5. Elaborar ou auxiliar a elaboração do **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (ANEXO)**, juntamente com o Técnico de Segurança do Trabalho;
6. Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais;
7. Elaborar e ou revisar o **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Laudo de Insalubridade e Laudo Ergonômico.**
8. Colaborar quando solicitado, no âmbito da engenharia de segurança do trabalho, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da unidade juntamente com o setor de engenharia;
9. Avaliar o sistema de proteção contra incêndios e acompanhar a elaboração do plano de controle de catástrofe quando necessário seguindo as normativas do corpo de bombeiro e a NR 23;
10. Acompanhar o Projeto de **Combate a Incêndio** ou **Plano de Abandono**, sempre que for solicitado no estabelecimento de saúde;
11. Implementar a **Brigada de Incêndio** nos estabelecimentos de saúde; colaborar e/ou executar seu treinamento anualmente.
12. Informar a gestão e a **COLSAT** da unidade, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orienta-los sobre as medidas de eliminação e neutralização.
13. Instituir padrões e rotinas de inspeções periódicas de **NASST** nas edificações da Instituição;
14. Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho;
15. Preencher o **Relatório Anual (ANEXO)** com as atividades desenvolvidas ao longo do ano na função de Engenheiro de Segurança do Trabalho na NASST, destinado a **SGPES- Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde / Assessoria de Saúde do Trabalhador da Saúde – ASTS.**

20. INSTRUMENTOS E REGISTROS

- Relatório Anual das Atividades (ANEXO I)
- Inspeção Geral Anual do Estabelecimento de Saúde NR 32 (ANEXO II);
- Registro de Participação nas Atividades (ANEXO V);
- Planilha de Inspeção e Controle dos Extintores de Incêndio (ANEXO VI);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (ANEXO XII);
- Mapa de Risco (ANEXO XIII);

21. BIBLIOGRAFIA

NR - NORMAS REGULAMENTADORAS/lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977/portaria nº3.214, de 08 de Junho de 1978;

NR – 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR – 32 segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

Lei nº 7.410, de 27 de Novembro de 1985, dispõe sobre a especialização de Engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico Segurança do Trabalho;

Portaria nº3.275, de 21 de Setembro de 1989, que regulamenta as atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho;

Decreto 4.210, de 16 de Dezembro de 2010, diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção a segurança e a saúde dos servidores no âmbito da SESAU;

Portaria 497, de 18 de agosto de 2011, que institui a Comissão Local de Saúde do Trabalhador-COLSAT;

CBO – Classificação Brasileira de Ocupações que descreve detalhadamente as atribuições da profissão de Engenheiro de segurança do trabalho.